

LEI N° 1.363/2002

EMENTA: Dispõe sobre reajuste dos professores da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A PRESIDENTA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reajustado em cinco por cento (5%) o salário dos professores da Rede Municipal de Ensino

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas com os recursos do fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério, previstos em dotações específicas, consignadas nos orçamentos dos exercícios de 2002 e seguintes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Maio do ano de 2002.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de Junho de 2002.

NAUTÍLIA NAILZA RAMOS DE LIMA
- Presidenta -